

LEI Nº 1.356 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza a aberturas de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação para criações de Dotações Orçamentárias na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, representados pela Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no orçamento do Município no valor de R\$354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para criações de dotações orçamentárias discriminados abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes
Unidade	13 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
Sub Unidade	01 – Depto de Obras, Estradas Municipais, Serviços Urbanos
Função de Governo	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral

Programa	0009 – Infraestrutura Municipal
Ação	14 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais
Projeto/Atividades	2.131 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais
Elemento	4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 154.500,00
Ficha	514
Fonte de Recursos	755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Órgão	02 – Poder Executivo
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes
Unidade	13 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
Sub Unidade	01 – Depto de Obras, Estradas Municipais, Serviços Urbanos
Função de Governo	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Infraestrutura Municipal
Ação	14 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas

	Municipais
Projeto/Atividades	2.131 – Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais
Elemento	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 200.000,00
Ficha	517
Fonte de Recursos	755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das receitas recebidas de Aliações de Bens provenientes da realização do Leilão de vendas de Bens Móveis (Veículos) do Município.

Art. 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 04 de abril de 2023.

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal